

total, um cargo de Engenheiro Agrônomo, padrão «20-A», da Diretoria do Ensino Agrícola, e a Secretaria da Educação, ocupado por Flávio Alves da Silva (R.G. n.º 5.335.906).

Artigo 2.º — Até 31 de dezembro de 1972 a despesa correspondente ao cargo a que se refere o artigo 1.º deste Decreto, correrá à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente à repartição de origem do servidor.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 23 de março de 1972.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa.

Rubens Araújo Dias, Secretário da Agricultura.

Esther de Figueiredo Ferraz, Secretária da Educação.

Publicado na Casa Civil, aos 23 de março de 1972.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1972

Dispõe sobre relocação de cargo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 89 da Lei 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Saúde, no Departamento Regional de Saúde da Grande São Paulo, um cargo de Inspetor Padrão «12-C», do Instituto Florestal, da Coordenação da Pesquisa de Recursos Naturais, da Secretaria da Agricultura, ocupado por Walter Teixeira Cabral (R.G. 1.246.397).

Artigo 2.º — Até 31 de dezembro de 1972 a despesa correspondente ao cargo a que se refere o artigo 1.º deste decreto correrá à conta de dotações consignadas no orçamento vigente à repartição de origem do servidor.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 23 de março de 1972.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

Rubens Araújo Dias, Secretário da Agricultura

Mario Machado de Lemos, Secretário da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 23 de março de 1972.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1972

Dispõe sobre relocação de cargo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Tabela III da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria da Economia e Planejamento, um cargo de Escriturário (Nível I), padrão «11-C», da Coordenação da Administração Tributária, da Secretaria da Fazenda, ocupado por Mary Benchimol, (R.G. n.º 1.670.636).

Artigo 2.º — Até 31 de dezembro de 1972 a despesa correspondente ao cargo a que se refere o artigo 1.º deste decreto correrá à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente à repartição de origem do servidor.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 23 de março de 1972.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

Miguel Colasunno, Secretário da Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 23 de março de 1972.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1972

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista, um crédito de Cr\$ 6.229.180,00 (seis milhões, duzentos e vinte e nove mil, cento e oitenta cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto, observará a seguinte discriminação:

Órgão: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO LITORAL PAULISTA

Código: 12.55

RELAÇÃO DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO A FUNÇÃO E SETOR

CÓDIGOS			NOME DA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	Valores
Função	Sector	Categoria de Programação		
04	66	01.00	Desenvolvimento do Litoral Paulista	6.229.180

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E POR CATEGORIA ECONÔMICA

Código	EMENTA	TOTAL	04.66.01.00
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL ...	6.229.180	6.229.180
4.1.0.0	Investimentos	6.229.180	6.229.180
4.1.1.0	Obras Públicas	4.795.000	4.795.000
4.1.1.1	Estudos e Projetos	2.400.000	2.400.000
4.1.1.2	Início de Obras	2.290.000	2.290.000
4.1.1.3	Prosseguimento e Conclusão de Obras	105.000	105.000
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações ..	1.320.180	1.320.180
4.1.4.0	Material Permanente	114.000	114.000

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos alocados no artigo 1.º do Decreto de 10 de março de 1972.

Artigo 3.º — A vista do disposto no § 1.º do artigo 108, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, fica criada, passando a fazer parte da «Discriminação da Receita Prevista para o Exercício» da Autarquia, a seguinte rubrica:

- 2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL
- 2.5.0.00 Transferências de Capital
- 2.5.3.00 Auxílios e/ou Contribuições
- 2.5.3.20 Auxílios e/ou Contribuições dos Estados

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de março de 1972.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 23 de março de 1972.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1972

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra localizada no Município e Comarca de Cubatão, necessária às obras de interligação entre a Rodovia dos Imigrantes e Via Anchieta, na Baixada Santista

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 3.º do Decreto Lei Federal n.º 3.365 de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S.A., nos termos do artigo 11 do Decreto Lei n.º 5, de 6 de março de 1969, por via amigável ou judicial, uma área de terra com 190.548,00 m² (cento e noventa mil, quinhentos e quarenta e oito metros quadrados), pertencente a quem de direito, destinada às obras de interligação Rodovia dos Imigrantes-Via Anchieta, Baixada Santista, localizada no Município e Comarca de Cubatão, situada entre as estacas 30 à 100, de acordo com o projeto aprovado pelo Departamento de Estradas de Rodagem e com a planta e memorial descritivo que com este baixa.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta da verba própria da DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S.A.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de março de 1972.

LAUDO NATEL

Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 23 de março de 1972.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1972

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra localizada no Município e Comarca de São Vicente, necessária à construção da Rodovia dos Imigrantes, no trecho Baixada

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969 combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei federal n.º 3.365 de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S/A, nos termos do artigo 11 do Decreto-lei n.º 5, de 6 de março de 1969, por via amigável ou judicial, uma área de terra com 253.776,67 m² (duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e setenta e seis metros e sessenta e sete decímetros quadrados), pertencente a quem de direito, localizada no Município e Comarca de São Vicente, situada entre as estacas n.ºs 340+7,74 m (trezentos e quarenta mais sete metros e setenta e quatro centímetros) à 525 (quinhentos e vinte e cinco) da Rodovia dos Imigrantes, destinada ao desenvolvimento das obras de construção dessa rodovia, no trecho Baixada, de acordo com o projeto aprovado pelo Departamento de Estradas de Rodagem de São Paulo e com a planta e memoriais descritivos que com este baixa.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta da verba própria da DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S/A.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 23 de março de 1972.

LAUDO NATEL

Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 23 de março de 1972

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1972

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis necessários à construção da estrada SP-330

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública para serem desapropriados pelo DER — Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, os bens imóveis caracterizados na planta cadastral geral n.º TOP-7785, necessários à construção da Estrada SP-330, trecho Ribeirão Preto — Divisa de Minas, sub-trecho Variante do Rio Bandeira estacas 0 a 702 + 0,65, projeto aprovado em 4 de janeiro de 1960, a fls. 44-verso dos autos n.º 72.386/DER/1958.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba 4.1.1.3 do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de março de 1972.

LAUDO NATEL

Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 23 de março de 1972

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1972

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis necessários à construção da Estrada SP-333

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º, do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública para serem desapropriados pelo DER — Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, os bens imóveis caracterizados na planta cadastral geral n.º 228-ST8, necessários à construção da estrada SP-333, trecho Contorno de Ribeirão Preto, subtrecho: estaca 106 + 2,00 a 122 + 4,00 lado direito e estaca 106 + 7,55 a 150 lado esquerdo, projeto aprovado em 14 de abril de 1971, a fls. 19 dos autos n.º 131.601-DER-1969 — 2.º volume.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba 4.1.1.3 do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de março de 1972.

LAUDO NATEL

Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 23 de março de 1972

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1972

Dá denominação a estabelecimento de ensino

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — O Ginásio Estadual de Vila Assunção, em Santo André (DESN do ABC), passa a denominar-se: Ginásio Estadual «Dr. Celso Gama».

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de março de 1972.

LAUDO NATEL

Esther de Figueiredo Ferraz, Secretária da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 23 de março de 1972

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.